



Estado de Goiás

Município de Doverlândia

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 6º, inciso I do Decreto Municipal nº 651/2024.

A execução da pavimentação asfáltica na avenida Aeroporto é necessária para recompor a infraestrutura viária que foi integralmente afetada durante a implantação do sistema de captação de águas pluviais. As intervenções de escavação, assentamento de tubulações e movimentação de solo provocaram a destruição total do revestimento existente, deixando a via em condições inadequadas de uso.

Atualmente, a avenida apresenta irregularidades, trechos com solo exposto, instabilidade do leito e acúmulo de sedimentos, comprometendo a trafegabilidade de veículos, a segurança de pedestres e o acesso da população aos serviços públicos e privados instalados na região. Além de prejudicar a mobilidade urbana, a ausência de pavimentação adequada expõe a nova rede de drenagem ao risco de danos estruturais, infiltrações e erosões, podendo comprometer o funcionamento do sistema de escoamento das águas pluviais.



Estado de Goiás

Município de Doverlândia

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a realização da obra de pavimentação asfáltica para restabelecer as condições adequadas de uso da via, garantir a durabilidade das obras de drenagem já executadas, promover segurança viária e assegurar a plena funcionalidade da infraestrutura urbana.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 6º, inciso II do Decreto Municipal nº 651/2024).

São requisitos mínimos para atender a presente demanda empresa do ramo de engenharia que demonstrem aptidão técnica através de capacidade técnica:

COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na região da sede da empresa.

3– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 6º, inciso V do Decreto Municipal nº 651/2024).

Os quantitativos foram abordados de acordo com o projeto elaborado pelo departamento de engenharia do Município de Doverlândia, que contempla todo o trecho que necessita de uma nova pavimentação.

4– ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por



Estado de Goiás

Município de Doverlândia

preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e Art. 6º, inciso VI do Decreto Municipal nº 651/2024.

A estimativa de preços deverá ser calculada conforme memória de cálculo e planilha orçamentária, elaborada pelo setor de engenharia do município, e decreto municipal 651/2024.

5- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 6º, inciso VII do Decreto Municipal nº 651/2024.

A Presente contratação terá sua execução integral, através de 01 (um) boletim de medição, diante do cronograma físico financeiro elaborado pelo setor de engenharia. A adjudicação será por preço global e a execução empreitada por preços unitários, assim como se tratar de "obra comum de engenharia".

6 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. Art. 6º, XIII Decreto Municipal nº 651/2024.

Diante de todos os fatos acima mencionados constata-se que a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA AVENIDA AEROPORTO, através de processo licitatório é a providencia a se tomar, e que os requisitos mínimos exigidos no presente Estudo Técnico Preliminar deverão ser atendidos.

DOVERLÂNDIA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

VANESSA SILVA FERREIRA CLAUDINO
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO